



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



1

## Edital de Tomada de Preços Edital de Licitação

**Modalidade:** Tomada de Preços N.º 02/2016

**Tipo:** Menor preço global

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer  
alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_  
ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PARA O E-MAIL: [licitagovdores@doresnet.com.br](mailto:licitagovdores@doresnet.com.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.**



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo n° 34/2016**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2016**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:**

**Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, para execução de manutenção e reforma do prédio da Escola Municipal Randolpho Teixeira – empreitada global.**

**Requisitante:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Cadastro: entre 25/04/2016 até 09/05/2016, das 8h00min às 16h00min**  
**Local: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro**

**Abertura dos envelopes de habilitação: 12/05/2016 às 14h00**  
**Local: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro**

**Formalização de Consultas:**  
**e-mail: [licitagovdores@doresnet.com.br](mailto:licitagovdores@doresnet.com.br)**  
**Telefone: (32) 3353-2441**

**EDITAL disponível em: [www.doresdecampos.mg.gov.br](http://www.doresdecampos.mg.gov.br)**



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**  
 PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
 CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo nº 34/2016 – Tomada de Preços nº 02/2016

### DO TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS – MG, torna público que fará realizar às **14h00' (quatorze horas) do dia 12 de maio de 2016**, em sua sede à Praça Francisco de Castro, nº 28, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2016**. **A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Propostas**, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

**1** – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

#### **2 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, para execução de manutenção e reforma do prédio da Escola Municipal Randolfo Teixeira – empreitada global, conforme relação no Anexo I deste Edital.

3 – Não poderão participar desta licitação empresa considerada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1 – Não poderão participar desta licitação empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente, consonância com o art. 33 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser entregue a Comissão de Licitações no início da Reunião. Sendo assim o licitante que se apresentar sem a competente Carta de Credenciamento, estará impedido de assinar qualquer documento como representante da empresa, sendo – lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, mesmas condições de qualquer interessado.

4.1 – Os proponentes **ficarão obrigados a apresentar DECLARAÇÃO**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. Fundamentação no inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5 – A cópia deste edital encontra-se publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal, e no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, à disposição dos interessados, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastro até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em consonância com o disposto no art. 22 § 2º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

#### **06 – DO CADASTRO**

6.1 – Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, os interessados deverão **cadastrar ou renovar** seus cadastros no **período que compreende entre 25/04/16 a 09/05/16 – protocolando a documentação até às 16:00h (dezesseis horas)**, no endereço mencionado acima, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticadas ou acompanhado da cópia original, para que a Comissão possa autenticá-los, como determina a Lei:

6.1.1 – Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios

6.1.2 – Contrato Social e sua última alteração;



## MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



6.1.3 – Comprovação de regularidade para com o FGTS, tributos federais (incluindo INSS), TRABALHISTA (emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ESTADUAL E MUNICIPAL, sendo a última do Município Sede da empresa;

6.1.4 – CNPJ (CGC) da empresa;

6.1.5 – Certidão de falência ou concordata;

6.1.6 – Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício (apresentado na forma da Lei);

6.1.7 – Registro ou autorização para funcionamento (alvará);

6.1.8 – Inscrição Estadual;

6.1.9 – Apresentação de Registro da Empresa e do responsável técnico junto ao CREA;

6.1.10 – Atestado de capacidade técnica (com CAT);

6.1.11 – Declaração que não emprega menor de 18 anos.

7 – A não apresentação de toda a documentação solicitada implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

8 – Em hipótese alguma a Comissão de Licitação aceitará documentação e propostas via fax, caso ocorra, as empresas serão desclassificadas.

9 – Caso ocorra a inabilitação de todas as empresas participantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, em se tratando de Tomada de Preços, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas art. 48 § 3º (red. Dada pela Lei Federal 9.648, de 27/05/98).

### **10 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

10.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, qualquer empresa especializada no ramo de atividade, que até 16:00h (dezesseis horas) do dia 09 (nove) de maio de 2016, apresentar os documentos constantes do item 6.1 e subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 deste edital.

10.2 – A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

#### **10.3 – A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:**

10.3.1 – No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

10.3.2 – No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.3.3 – No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

10.3.4 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

10.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.5 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



10.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.7 – As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

10.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos na Tomada de Preços e seus Anexos.

10.9 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Tomada de Preços e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.10 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

### **10.11 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

10.11.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.11.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

10.12.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.11.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.12.4;

10.12.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.11.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 10.11.4., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, sob pena de preclusão.

## **11 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**



## MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



11.1 – **Os proponentes deverão apresentar dois envelopes**, ambos endereçados à: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS, Praça Francisco de Castro nº 28 – Centro – MG CEP – 36.213.000 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço do Proponente (empresa).

11.2 – No primeiro envelope, além do subscrito acima, deverá conter a palavra “DOCUMENTOS” e dentro conterá, em cópias autenticadas, ou apresentar junto com os documentos originais, para autenticação de qualquer funcionário do município.

### **\* JÁ CADASTRADO APRESENTAR:**

- **Certificado de cadastro do Município de Dores de Campos – ano 2016;**
- **Comprovação de regularidade para com o FGTS, tributos federais (incluindo INSS), TRABALHISTA** (emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), **ESTADUAL E MUNICIPAL**, sendo a última do Município Sede da empresa;
- **Declaração que não emprega menor de 18 anos;**
- **Seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação no valor de R\$ 1.943,43 (um mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)** correspondente a 1% do valor da planilha de preços, em consonância com o inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

### **OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE NOMINAL OU DINHEIRO EM MÃOS.**

11.3 – No segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá estar escrito “PROPOSTA” e deve conter a proposta com o preço unitário e total, em uma via e constar marca, sem emendas, em moeda corrente do País.

11.4 – Para fins de habilitação ao processo. A documentação deverá ser apresentada em fotocópias autenticadas, ou então, as cópias juntamente com os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos envelopes.

## **12 – DO JULGAMENTO**

12.1 – Os envelopes de **propostas** serão abertos a partir de **05 (cinco) dias úteis após a fase de abertura dos envelopes de documentação, em se tratando da modalidade Tomada de Preços** em consonância com a Lei Federal 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94, mais precisamente o art. 109 incisos I alínea b, § 3º, caso não ocorra manifestação de recursos.

12.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 – Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que tendo cumprido os requisitos do item 06 (habilitação) tenha ofertado o menor preço global.

12.4 – A proposta deverá conter **planilha orçamentária** com preço unitário e global em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas e fretes.

12.5 – A licitante deverá apresentar junto à sua proposta o **cronograma físico-financeiro**, em conformidade com a planilha apresentada, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas.

12.6 – Prazo de validade das propostas **não inferior a 30 dias**, a partir da abertura.

12.7 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **menor preço global**.

12.8 – No ato da abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação a empresa licitante que não atender às exigências do presente Edital será desclassificada.

12.9 – As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, inciso IV do art. 46 da Lei Federal 8.666/93.

12.10 – Será desclassificada de pronto, a proposta de preço excessivo ou manifestadamente inexecutável, de conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

## **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



13.1 – Os recursos financeiros são os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 090 – 02.003.001.12.361.0029.1.015.4.4.90.51.00 – Ampl. Reforma Escolas Municipais do Ensino Fundamental.

### 14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – O prazo para assinatura do Contrato será de, no mínimo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o não comparecimento caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 – As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante Vencedora, assim toda a proposta vencedora.

14.3 – O contrato terá a **vigência até 31/12/2016**, a partir da data da assinatura do presente instrumento. Podendo ser prorrogado, caso seja necessário, conforme o disposto no Art. 57, § 1º incisos II e V da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

14.4 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria Jurídica.

**14.5 – O licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II ou III da Lei Federal 8.666/93.**

15 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor do contratado conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.1 – As alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

### 16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – O objeto da presente licitação deverá ser **executado**, na Escola Municipal Randolfo Teixeira, situada à Rua Expedicionário Alvim Alves Moreira, nº 15, conforme projetos, incluindo **taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora.**

### 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – **Os pagamentos serão efetuados de acordo com as devidas medições periódicas, conforme o cronograma físico-financeiro**, mediante apresentação de nota fiscal, após faturamento, estando incluso taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) proponentes, ficando vedada a emissão de nota fiscal por outra empresa.

### 19 – DAS MULTAS

19.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20 – A não execução do objeto licitado por fatos de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO**:

**I** – Se a **LICITANTE VENCEDORA** se conduzir dolosamente;

**II** – Não cumprir o que é solicitado no objeto;



# MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



21 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão por prazo de 02 (dois) anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Multas que estão inclusas neste Edital.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22 – A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes acarretará da parte infratora a multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 23 – São obrigações e direitos das partes:

### I – DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.
- b) Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas.
- c) Atestar a execução dos serviços e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, por meio do boletim de medição com os valores e quantidades estabelecidos.
- d) Prestar as informações solicitadas pela contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, devendo ser feito imediatamente caso seja encontrada alguma irregularidade.

### II – DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) É de inteira responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, a entrega do objeto, com taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora.
- b) Atender a solicitação do município de acordo com o objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação.
- c) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas de seus empregados;
- e) Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo contratante, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;
- j) Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;
- k) Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- l) Receber pelos serviços executados.

## 24 – ANEXOS

24.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Minuta de Contrato;
- Modelos de Credenciamento e Declaração que não emprega menor de 18 anos.

## 25 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

25.1 – O Município de Dores de Campos poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sempre em despacho





MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações, na conformidade do Artigo 49 e seus parágrafos, da Lei N° 8.666/93, de 21.06.93 e Lei N° 8.883/94, de 08.06.94.

**26 – Caso ocorra problemas ou irregularidades referente ao objeto, a unidade recebedora solicitará o reparo em 24 (vinte e quatro) horas.**

**27 – O objeto estará condicionado à aceitação da Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Márcia Maria Raimundo Nery, com a supervisão da Sr<sup>a</sup>. Miriam Tereza Silva Ferreira, Supervisora de Obras Públicas deste Município, que acompanhará o desenvolvimento e cumprimento dos termos do contrato.**

28 – Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

29 – Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis Federais n<sup>os</sup> 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98. Maiores informações, desta Tomada de Preços poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dores de Campos – MG sede do município – Telefone (0xx) 32 3353 – 2441 ou fax (0xx) 32 3353 - 1665 no horário de 08h às 16h30 min – Comissão Permanente de Licitação.

Data: 22 de abril de 2016.

DATA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
22/04/2016	JULIANA SUIENE DE ALCÂNTARA



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



### ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: REFORMA DA ESCOLA M. RANDOLFO TEIXEIRA		DATA: JANEIRO / 2016	
LOCAL:		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP / JUN. 2015		( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES			LDI 26,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>IIO-001</b>	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	<b>1,00</b>	R\$ 1.159,26	R\$ 1.460,67	R\$ 1.460,66
1.2	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	<b>6,55</b>	R\$ 76,40	R\$ 96,26	R\$ 630,76
1.3	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	<b>57,57</b>	R\$ 9,03	R\$ 11,38	R\$ 655,01
							<b>R\$ 2.746,43</b>
<b>2</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>					
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	<b>13,66</b>	R\$ 38,18	R\$ 48,11	R\$ 657,02



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



2.2	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	<b>17,82</b>	R\$ 12,91	R\$ 16,27	R\$ 289,93
2.3	FUN-CON-005	CONCRETO CICLÓPICO 1:4:8 COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	<b>9,31</b>	R\$ 272,22	R\$ 343,00	R\$ 3.191,79
2.4	FUN-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M3	<b>0,65</b>	R\$ 426,06	R\$ 536,84	R\$ 349,47
2.5	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	<b>52,08</b>	R\$ 7,79	R\$ 9,82	R\$ 511,18
2.6	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI	M2	<b>8,68</b>	R\$ 54,43	R\$ 68,58	R\$ 595,29
							<b>R\$ 5.594,68</b>
<b>3</b>		<b>ESTRUTURA</b>					
3.1	FUN-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M3	<b>13,48</b>	R\$ 329,91	R\$ 415,69	R\$ 5.603,52
3.2	ARM-AÇO-010	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D > 12,5 MM	KG	<b>1.078,41</b>	R\$ 6,05	R\$ 7,62	R\$ 8.220,74
3.3	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI	M2	<b>174,74</b>	R\$ 43,40	R\$ 54,68	R\$ 9.555,26
							<b>R\$ 23.379,52</b>
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					
4.1	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	<b>576,16</b>	R\$ 3,94	R\$ 4,96	R\$ 2.860,29
5.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	<b>153,47</b>	R\$ 16,01	R\$ 20,17	R\$ 3.095,92
4.2	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	<b>422,69</b>	R\$ 18,98	R\$ 23,91	R\$ 10.108,50
							<b>R\$ 16.064,71</b>
<b>5</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
5.1	IMP-CAM-005	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	M2	<b>280,43</b>	R\$ 27,58	R\$ 34,75	R\$ 9.745,16
5.2	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	<b>280,43</b>	R\$ 64,98	R\$ 81,87	R\$ 22.960,14
							<b>R\$ 32.705,30</b>
<b>6</b>		<b>LOUÇA E METAIS</b>					
6.1	LOU-BOJ-005	BOJO EM AÇO INOX N° 1 (46,5 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UNID	<b>2</b>	R\$ 163,07	R\$ 205,47	R\$ 410,93
6.2	ACE-BEB-005	BEBEDOURO BH-F SEM REFRIGERAÇÃO	UNID	<b>1</b>	R\$ 245,87	R\$ 309,80	R\$ 309,79
6.3	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UNID	<b>6</b>	R\$ 472,04	R\$ 594,77	R\$ 3.568,62



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



6.4	LOU-LAV-005	LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UNID	2	R\$ 209,79	R\$ 264,34	R\$ 528,67
6.5	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	31,36	R\$ 243,95	R\$ 307,38	R\$ 9.639,34
							<b>R\$ 14.457,35</b>
<b>8</b>		<b>ALVENARIA</b>					
8.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M2	288,08	R\$ 32,01	R\$ 40,33	R\$ 11.619,02
							<b>R\$ 11.619,02</b>
<b>9</b>		<b>COBERTURA</b>					
9.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	29,92	R\$ 108,20	R\$ 136,33	R\$ 4.079,05
9.2	COB-TEL-005	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	M2	29,92	R\$ 25,43	R\$ 32,04	R\$ 958,69
9.3	COB-CUM-015	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	M	3,46	R\$ 33,73	R\$ 42,50	R\$ 147,04
9.4	PLU-CAL-005	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	21,04	R\$ 45,29	R\$ 57,07	R\$ 1.200,65
							<b>R\$ 6.385,43</b>
<b>9</b>		<b>PINTURA</b>					
9.1	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	2.496,46	R\$ 4,32	R\$ 5,44	R\$ 13.588,72
9.3	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	2.496,46	R\$ 9,02	R\$ 11,37	R\$ 28.372,74
9.4	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	M2	78,19	R\$ 15,51	R\$ 19,54	R\$ 1.528,03
9.5	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	121,95	R\$ 19,47	R\$ 24,53	R\$ 2.991,70
							<b>R\$ 47.625,93</b>
<b>10</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
10.3	ELE-TOM-015	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA	UNID	18	R\$ 18,67	R\$ 23,52	R\$ 423,43
10.4	ELE-CXS-035	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	UNID	14	R\$ 4,96	R\$ 6,25	R\$ 87,49
10.5	ELE-CXS-175	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTOGONAL COM FUNDO FIXO, DIMENSÕES 4 X 4"	UNID	2	R\$ 7,70	R\$ 9,70	R\$ 19,40



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



10.6	ELE-INT-005	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	CJ	6	R\$ 8,38	R\$ 10,56	R\$ 63,35
10.7	ELE-INT-075	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES PARALELOS, COM, PLACA	CJ	2	R\$ 37,29	R\$ 46,99	R\$ 93,97
10.8	ELE-QUA-015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID	1	R\$ 277,70	R\$ 349,90	R\$ 349,90
10.9	ELE-DIS-009	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	UNID	14	R\$ 15,27	R\$ 19,24	R\$ 269,36
10.10	ELE-DIS-025	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	UNID	14	R\$ 59,61	R\$ 75,11	R\$ 1.051,52
10.11	ELE-DIS-023	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A	UNID	2	R\$ 48,28	R\$ 60,83	R\$ 121,66
10.12	ELE-ATE-005	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	UNID	3	R\$ 61,06	R\$ 76,94	R\$ 230,80
10.13	ELE-FIO-010	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	M	200,00	R\$ 4,03	R\$ 5,08	R\$ 1.015,56
10.14	ELE-FIO-015	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 4 MM2	M	200,00	R\$ 4,92	R\$ 6,20	R\$ 1.239,84
10.15	ELE-CAB-030	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	M	50,00	R\$ 11,85	R\$ 14,93	R\$ 746,55
10.16	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	M	200,00	R\$ 4,38	R\$ 5,52	R\$ 1.103,76
10.17	ELE-ELE-025	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/2"	M	30,00	R\$ 18,50	R\$ 23,31	R\$ 699,30
10.18	CAB-TOM-010	TOMADA PARA TELEFONE RJ 45 SEM PLACA PARA CAIXA CONDULETE 3/4"	CJ	14	R\$ 43,30	R\$ 54,56	R\$ 763,81
						<b>R\$</b>	<b>8.279,70</b>
<b>11</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					
11.1	HID-TUB-005	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 20 MM	M	36,00	R\$ 12,56	R\$ 15,83	R\$ 569,72
11.2	HID-TUB-025	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50MM	M	18,00	R\$ 29,94	R\$ 37,72	R\$ 679,03
11.3	HID-TUB-075	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	18,00	R\$ 10,70	R\$ 13,48	R\$ 242,67
11.4	HID-TUB-045	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	18,00	R\$ 28,70	R\$ 36,16	R\$ 650,91
11.5	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	18,00	R\$ 38,70	R\$ 48,76	R\$ 877,71
11.6	HID-GOR-010	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA SIMPLES 50 X 36 X 47 CM	UNID	1	R\$ 61,60	R\$ 77,62	R\$ 77,61
11.7	HID-CXS-060	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	3	R\$ 314,14	R\$ 395,82	R\$ 1.187,44



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



11.8	HID-SIF-015	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	PÇ	5	R\$ 36,07	R\$ 45,45	R\$ 227,24
11.9	HID-SIF-030	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	PÇ	2	R\$ 46,11	R\$ 58,10	R\$ 116,19
							<b>R\$ 4.628,52</b>
<b>12</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
12.1	ESQ-POR-045	PORTA 1,00 X 2,10 CM, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 100 X 210, COM FERRAGENS E FERRO LATONADO	M2	2,10	R\$ 235,80	R\$ 297,11	R\$ 623,92
12.2	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 1,80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	M2	3,78	R\$ 235,80	R\$ 297,11	R\$ 1.123,06
12.3	ESQ-POR-055	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	UNID	3,00	R\$ 472,31	R\$ 595,11	R\$ 1.785,33
12.4	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	1,00	R\$ 443,31	R\$ 558,57	R\$ 558,57
12.5	SER-POR-030	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM	UNID	4,00	R\$ 473,64	R\$ 596,79	R\$ 2.387,14
12.6	SER-JAN-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M2	21,45	R\$ 362,12	R\$ 456,27	R\$ 9.787,01
							<b>R\$ 16.265,03</b>
<b>13</b>		<b>OUTROS</b>					
13.2	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	2,36	R\$ 277,34	R\$ 349,45	R\$ 822,95
13.3	SEDS-COR-005	GUARDA-CORPO - PADRÃO SEDS	M	34,67	R\$ 32,66	R\$ 41,15	R\$ 1.426,72
13.4	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.548,93	R\$ 1,20	R\$ 1,51	R\$ 2.341,98
							<b>R\$ 4.591,65</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 194.343,27</b>

DATA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
22/04/2016	JULIANA SUIENE DE ALCÂNTARA



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS					DATA: JANEIRO / 2016		
REFORMA ESCOLA M. RANDOLFO TEIXEIRA					PRAZO DA OBRA: 04 meses		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	100%	100%	0%	0%	0%
		Financeiro	R\$ 2.746,43	R\$ 2.746,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	FUNDAÇÃO	Físico %	100%	100%	0%	0%	0%
		Financeiro	R\$ 5.594,68	R\$ 5.594,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	ESTRUTURA	Físico %	100%	50%	50%	0%	0%
		Financeiro	R\$ 23.379,52	R\$ 11.689,76	R\$ 11.689,76	R\$ -	R\$ -
4	REVESTIMENTO	Físico %	100%	0%	50%	50%	0%
		Financeiro	R\$ 16.064,71	R\$ -	R\$ 8.032,36	R\$ 8.032,36	R\$ -
5	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	100%	20%	50%	30%	0%
		Financeiro	R\$ 32.705,30	R\$ 6.541,06	R\$ 16.352,65	R\$ 9.811,59	R\$ -
6	LOUÇA E METAIS	Físico %	100%	0%	40%	30%	30%
		Financeiro	R\$ 14.457,35	R\$ -	R\$ 5.782,94	R\$ 4.337,21	R\$ 4.337,21
7	ALVENARIA	Físico %	100%	100%	0%	0%	0%
		Financeiro	R\$ 11.619,02	R\$ 11.619,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	COBERTURA	Físico %	100%	40%	20%	20%	20%
		Financeiro	R\$ 6.385,43	R\$ 2.554,17	R\$ 1.277,09	R\$ 1.277,09	R\$ 1.277,09
9	PINTURA	Físico %	100%	0%	0%	40%	60%
		Financeiro	R\$ 47.625,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.050,37	R\$ 28.575,56
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	100%	25%	25%	25%	25%
		Financeiro	R\$ 8.279,70	R\$ 2.069,93	R\$ 2.069,93	R\$ 2.069,93	R\$ 2.069,93
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	Físico %	100%	25%	25%	25%	25%
		Financeiro	R\$ 4.628,52	R\$ 1.157,13	R\$ 1.157,13	R\$ 1.157,13	R\$ 1.157,13
12	ESQUADRIAS	Físico %	100%	0%	50%	50%	



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



		Financeiro	R\$ 16.265,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.132,52	R\$ 8.132,52
13	OUTROS	Físico %	100%	0%	30%	30%	40%
		Financeiro	R\$ 4.591,65	R\$ -	R\$ 1.377,50	R\$ 1.377,50	R\$ 1.836,66
		Físico %	100,00%	22,6%	24,6%	28,4%	24,4%
	TOTAL	Financeiro	R\$ 194.343,27	R\$ 43.972,18	R\$ 47.739,34	R\$ 55.245,67	R\$ 47.386,08





### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG E A EMPRESA .....**

Nº \_\_\_\_/2016

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG, CNPJ - 18.094.821/0001-08, situada à Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro – nesta cidade de Dores de Campos – MG, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Américo Ramalho**, casado, CPF – 465.462.276-49, residente a Rua Expedicionários do Brasil, nº 187 – Centro, na cidade de Dores de Campos – MG e a **Empresa ... CNPJ – .....** situada à Rua ..... nº..., na cidade de ....., denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr....., CPF nº .....**, residente à Rua..... nº ....., na Cidade de ....., de conformidade com a Licitação Processo nº 34/2016 – Tomada de Preços nº 02/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se este contrato os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, para execução de manutenção e reforma do prédio da Escola Municipal Randolpho Teixeira – empreitada global, conforme planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, anexos deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelo objeto adquirido o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA de acordo com as devidas medições periódicas, conforme o cronograma físico-financeiro**, sendo o valor total do contrato a importância de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do **CONTRATANTE** por processo legal, *após a medição dos serviços*, apresentação dos documentos fiscais e liberação da Caixa Econômica Federal.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser **executado**, na Escola Municipal Randolpho Teixeira, situada à Rua Expedicionário Alvim Alves Moreira, nº 15, conforme projetos, incluindo **taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora**.

Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O **prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016**, a partir da data da assinatura do presente instrumento. Podendo ser prorrogado, caso seja necessário, conforme o disposto no Art. 57, § 1º incisos II e V da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** indica MIRIAM TEREZA SILVA FERREIRA, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle do serviço e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante dos serviços executados. Cabendo a **CONTRATADA** facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.



## MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



Parágrafo único – Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES**

São obrigações e direitos das partes:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.
- b) Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas.
- c) Atestar a execução dos serviços e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, por meio do boletim de medição com os valores e quantidades estabelecidos.
- d) Prestar as informações solicitadas pela contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, devendo ser feito imediatamente caso seja encontrada alguma irregularidade.

#### **II – DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Entrega do objeto, com taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora.
- b) Atender a solicitação do município de acordo com o objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação.
- c) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas de seus empregados;
- e) Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo contratante, dentro dos prazos estipulados;
- j) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;
- k) Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;
- l) Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- m) Receber pelos serviços executados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal cabíveis e às multas previstas neste instrumento.

- a) Advertência.
- b) Suspensão por prazo de 02 (dois) anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- c) Multas que estão inclusas neste instrumento.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica, facultada a defesa do contratado no respectivo processo.
- f) **O valor caucionado será utilizado nos casos em que ensejar multas.**



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**  
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



### **CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 090 – 02.003.001.12.361.0029.1.015.4.4.90.51.00 – Ampl. Reforma Escolas Municipais do Ensino Fundamental.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a **CONTRATADA** fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 1º As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º As alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA**

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Edital de Tomada de Preços Nº 02/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO**

A suspensão ou rescisão deste Contrato, pelas partes, acarretará da parte infratora a multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I – Caso a empresa não atenda a solicitação referente ao objeto contratado por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo superior a 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§ 2º Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de empresa individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 34/2016, modalidade Tomada de Preços de nº 02/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Município de Dores de Campos, de acordo com o art. 81 da LOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Prados – MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Dores de Campos, ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



## MODELO

O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, decidir em nome da empresa, assinar documentos.

Dores de Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Empresa

**Carimbo CNPJ**



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



## DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2016

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**P.S.: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTA**